

LEI N.º 399, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965.

Autoriza aquisição de veículo, máquinas, móveis e utensílios para os Poderes Legislativo e Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir veículos, máquinas móveis e utensílios para os Poderes Legislativo e Executivo, como abaixo descrevem:

a) Câmara Municipal: móveis e utensílios Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

b) Prefeitura Municipal: veículos, máquinas, móveis e utensílios Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a reconstruir o Prédio da Prefeitura, inclusive o que atualmente serve de garagem, podendo dispendêr até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1966.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 1º de dezembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo